DECRETO Nº 2.206, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 149.522,13 (Cento e Quarenta e Nove mil e Quinhentos e Vinte e Dois reais e Treze centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 826, de 30/12/2014;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 149.522,13 (Cento e Quarenta e Nove mil e Quinhentos e Vinte e Dois reais e Treze centavos), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	*Função-Programa*	*Objetivo do Programa*	*Elemento*	*Fonte*	*Valor*
03.06	10.301.0014.2268	Manutenção Assistência Integral a Saúde	33.90.30.36.00	20	5.000,00
03.06	10.302.0014.2270	Manutenção da Unidade Hospitalar – PAHI	33.90.30.09.00	21	20.000,00
03.06	10.302.0014.2270	Manutenção da Unidade Hospitalar – PAHI	33.90.30.36.00	21	10.000,00
03.06	10.302.0014.2270	Manutenção da Unidade Hospitalar – PAHI	33.90.30.99.00	21	20.000,00
03.06	10.302.0014.2270	Manutenção da Unidade Hospitalar – PAHI	33.90.39.99.00	21	65.000,00
03.06	10.302.0035.2266	Manutenção da Unidade Hospitalar	33.90.30.09.00	20	10.000,00
03.06	10.303.0014.2277	Assistência Farmacêutica Básica	33.90.30.09.00	21	19.522,13
			TOTAL		**149.522,13**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais das seguintes dotações:

U.O	*Função-Programa*	*Objetivo do Programa*	*Elemento*	*Fonte*	*Valor*
03.06	10.301.0014.2271	Núcleo de Apoio a Família	33.90.30.99.00	20	15.000,00
03.06	10.301.0014.2271	Núcleo de Apoio a Família	33.90.39.99.00	20	15.000,00
03.06	10.301.0014.2273	Combate ao Câncer de MAMA e Colo	33.90.30.99.00	20	4.000,00
03.06	10.301.0014.2273	Combate ao Câncer de MAMA e Colo	33.90.36.99.00	20	4.000,00
03.06	10.301.0014.2273	Combate ao Câncer de MAMA e Colo	33.90.39.99.00	20	4.000,00

03.06	10.301.0014.2274	Controle de Hipertensão	33.90.30.99.00	20	2.000,00
03.06	10.301.0014.2274	Controle de Hipertensão	33.90.36.99.00	20	2.000,00
03.06	10.301.0014.2274	Controle de Hipertensão	33.90.39.99.00	20	2.000,00
03.06	10.301.0014.2275	Pré-Natal programando a Vida	33.90.30.99.00	20	2.000,00
03.06	10.301.0014.2275	Pré-Natal programando a Vida	33.90.39.99.00	20	2.000,00
03.06	10.301.0035.1256	Implantação de um Sistema de Informação e Gerenciamento de Dados	33.90.39.99.00	00	4.227,40
03.06	10.301.0035.2267	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	33.90.30.99.00	00	10.000,00
03.06	10.301.0035.2267	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	33.90.39.17.00	00	8.000,00
03.06	10.302.0014.2268	Manutenção Assistência Integral a Saúde	33.90.30.99.00	20	13.431,20
03.06	10.302.0014.2268	Manutenção Assistência Integral a Saúde	33.90.39.99.00	20	7.803,75
03.06	10.302.0014.2280	Saúde Mental - SUS	33.90.36.99.00	20	5.000,00
03.06	10.302.0014.2280	Saúde Mental - SUS	33.90.39.99.00	20	18.575,68
03.06	10.305.0035.2266	Manutenção da Unidade Hospitalar	33.90.39.99.00	09	895,12
03.06	10.303.0014.2277	Assistência Farmacêutica Básica	33.90.30.09.00	00	7.667,10
03.06	10.303.0014.2277	Assistência Farmacêutica Básica	33.90.30.09.00	20	1.855,03
03.06	10.305.0034.1240	Efetivação do Programa Nacional de Controle a Hanseníase	33.90.30.99.00	20	2.500,00
03.06	10.305.0034.1240	Efetivação do Programa Nacional de Controle a Hanseníase no Município	33.90.39.99.00	20	2.500,00
03.06	10.305.0034.1241	Efetivação do Programa Nacional de Controle da Tuberculose no Município	33.90.30.99.00	20	2.500,00
03.06	10.305.0034.1241	Efetivação do Programa Nacional de Controle da Tuberculose no Município	33.90.39.99.00	20	1.817,50
03.06	10.305.0034.1242	Efetivação do Programa Nacional de Imunização (PNI) no Município	33.90.30.99.00	20	2.500,00
03.06	10.305.0034.1242	Efetivação do Programa Nacional de Imunização (PNI) no Município	33.90.39.99.00	20	2.500,00
03.06	10.305.0034.2265	Vigilância em Saúde	33.90.30.99.00	20	187,70
03.06	10.305.0034.2265	Vigilância em Saúde	33.90.30.99.00	21	2.096,54
03.06	10.305.0034.2265	Vigilância em Saúde	33.90.36.99.00	21	2.000,00
03.06	10.305.0034.2265	Vigilância em Saúde	33.90.39.99.00	20	67,76
03.06	10.305.0034.2265	Vigilância em Saúde	33.90.39.99.00	21	415,35
03.06	10.305.0034.2265	Vigilância em Saúde	44.90.52.99.00	20	982,00
			TOTAL		**149.522,13**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 30 de novembro de 2015; 20º ano de emancipação do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO